

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais permanentes destinados para o Hospital Municipal Santo Antônio por meio de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Henrique César processo nº 202200010002933 – Portaria nº 2259 de 21 de dezembro de 2022 – Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás, conforme estipulado neste Termo.

1.2. Dos itens:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VENTILADORES DE COLUNA	UNIDADE	2
2	CADEIRA DE RODA HIGIENICA PARA BANHO	UNIDADE	4
3	FRIGOBAR	UNIDADE	3
4	ARMARIO MDF 2 PORTAS	UNIDADE	2
5	SOFÁ CAMA 3 LUGARES	UNIDADE	2
6	TV SMART 32 POLEGADAS	UNIDADE	4
7	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12000 BTUS INVERTER	UNIDADE	5
8	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS A GÁS	UNIDADE	1
9	FORNO A GÁS	UNIDADE	1
10	BEBEDOURO DE ÁGUA INOX INDUSTRIAL	UNIDADE	4
11	CARRINHO PARA TRANSPORTAR COMIDA INOX	UNIDADE	1
12	LONGARINA 4 LUGARES INOX CROMADO	UNIDADE	7
13	MESA COM 6 BANCOS COM ESTOFADO BRANCO PARA REFETÓRIO	UNIDADE	3
14	CADEIRA EM INOX PARA CONSULTÓRIO	UNIDADE	10
15	CADEIRA EM INOX COM RODINHA PARA CONSULTÓRIO	UNIDADE	5
16	COMPUTADORES COMPLETOS	UNIDADE	5
17	SUPORTE PARA CPU EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM	UNIDADE	10
18	CARRINHO BUFFET SELF SERVICE TÉRMICO COM 6 CUBAS QUENTE E 3 FRIA.	UNIDADE	1
19	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24000 BTUS INVERTER	UNIDADE	2
20	MESA PARA IMPRESSORA	UNIDADE	3
21	CORTINA DE AR	UNIDADE	2

1.3. **Da descrição exemplificativa:** A descrição dos itens abaixo, indica o mínimo desejado pela Administração, não se limitando às marcas referenciais dos produtos, conforme imagens ilustrativas, o que será verificado por meio de apresentação das fichas técnicas com imagens que deverá ser apresentado pelas licitantes, conforme indicado no Instrumento Convocatório.

ITEM 1: VENTILADOR DE COLUNA: 3 VELOCIDADES • POTÊNCIA DE 75W • HÉLICE COM DIÂMETRO DE 30 CM • OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA • INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL • COLUNA TELESCÓPICA COM ALTURA AJUSTÁVEL ATÉ 14 CM • GRADE REMOVÍVEL - FACILITA A LIMPEZA • BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA • BAIXO NÍVEL DE RUÍDO – **220V**.



ITEM 2: CONSTRUÍDA EM AÇO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; APOIO DE PÉ FIXO E APOIOS DE BRAÇO FIXO; FREIOS BILATERAIS; CAPACIDADE PARA USUÁRIOS ATÉ 80KG; 04 RODINHAS BAIXAR EM PNEU MACIÇO; PODE SER UTILIZADA TANTO NO CHUVEIRO QUANTO NO SANITÁRIO.



ITEM 3: FRIGOBAR: CAPACIDADE: 90 LITROS. GABINETE: 2 PRATELEIRAS E 1 GAVETA; PORTA: 5 PRATELEIRAS. COR: BRANCO; CONTROLE DE TEMPERATURA MANUAL - 220 V.



ITEM 4: ARMÁRIO MDF 2 PORTAS: CHAPA 26 (PADRÃO) – SUPORTA ATÉ 30 KG POR PRATELEIRA; ALT: 198CM X LARG: 90CM X PROF: 40CM; 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS; 1 PRATELEIRA FIXA; CREMALHEIRAS INTERNAS PARA POSICIONAMENTO DAS PRATELEIRAS NAS ALTURAS POSSÍVEIS; PORTAS COM PUXADOR, FECHADURA E CHAVES; PÉS DE PROLIPROPILENO (2CM) QUE EVITAM RISCOS NO PISO – COR: CLARA (BRANCO/CINZA/BEGE).



ITEM 5: SOFÁ CAMA 3 LUGARES: RECLINÁVEL; ESTRUTURA DE MADEIRA OU ALUMÍNIO; ASSENTO COM ENCHIMENTO EM ESPUMA D33; ENCOSTO RECLINÁVEL COM 3 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO EM ESPUMA D21; PESO SUPOSTO POR PESSOA ATÉ 100 KG; COM PÉS.



ITEM 6: TV SMART: POLEGADAS: 32; RESOLUÇÃO: HD (1366X768); TIPO DE DISPLAY: LED; SMART; FREQUÊNCIA: 60 HZ; CONECTIVIDADE: WI-FI; CONEXÕES: 2 HDMI, 1 USB, 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE EF CONTROLE REMOTO; BIVOLT.



ITEM 7: APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12000 BTUS INVERTER – 220 V.



ITEM 8: FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 4 BOCAS: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; FUNCIONAMENTO A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO; Nº DE QUEIMADORES: 4; TIPO DE QUEIMADORES: DUPLOS; GRELHA EM FERRO 40X40 EM FERRO FUNDIDO; MESA COM PERFIL 10 CM; REGISTRO CROMADO 1/4"; POTÊNCIA DO QUEIMADOR DUPLO: 5.586 KCAL/H; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM AÇO GALVANIZADO; CONSUMO DO QUEIMADOR DO FORNO 70: 0,380 KG/H ALTURA: 82 CM; LARGURA: 1,06 M; PROFUNDIDADE: 1,06 M. PESO: 93,5KG.



ITEM 9: FORNO A GÁS: PESO: LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNOS EM AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; PEDRA REFRAATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER RESISTENTE; ACOMPANHA UMA GRELHA REFORÇADA POR CÂMARA; CAVALETE REFORÇADO EM AÇO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS GRELHAS; ISOLAMENTO EM LÃ DE ROCHA; ABERTURA TOTAL DO VIDRO; TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO; EQUIPAMENTO PARA USO INDUSTRIAL E PROFISSIONAL; ALTURA: 1270 MM; LARGURA: 1120 MM; PROFUNDIDADE: 975 MM; ALTURA TOTAL: 1440 MM; CONSUMO DE GÁS: 1,403 KG/H; POTÊNCIA: 15.994 KCAL/H; DIMENSÕES INTERNAS DA CÂMARA: ALTURA: 293 MM; LARGURA: 950 MM; PROFUNDIDADE: 932 MM; CAPACIDADE: 265 LITROS.



ITEM 10: BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS INOX. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM EPS; BOIA

CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; ALTURA DA ENTRADA DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 1,27M; ALTURA DO PONTO DE ESGOTAMENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: 44CM; ALTURA DA TORNEIRA EM RELAÇÃO AO SOLO: 92CM; ALTURA DO APARADOR DE ÁGUA EM RELAÇÃO AO SOLO: 72,5CM (BORDA SUPERIOR) ;DISTÂNCIA ENTRE O APARADOR DE ÁGUA E TORNEIRA: 24CM (FUNDO DO APARADOR). ACOMPANHA KIT INSTALAÇÃO – **220V**.



ITEM 11: CARRINHO AUXILIAR AÇO INOX COM 3 PRATELEIRAS COM VARANDA E 2 PUXADORES - 80X50X105 CM. RODÍZIOS.



ITEM 12: CADEIRA TIPO LONGARINA COM 04 (QUATRO) ASSENTOS E BASE FIXA; BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO. ALTURA DO ENCOSTO: 0,46 CM; LARGURA DO ASSENTO: 0,52 CM; PROFUNDIDADE ASSENTO: 0,60 CM; PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150KG POR ASSENTO.



ITEM 13: MESA COM 6 BANCOS INOX ESCAMOTEÁVEL RETRÁTIL PARA REFEITÓRIO: CONFECCIONADO EM MDP DE 18 MM E FRISO PVC NAS BORDAS; QUADRO DE SUSTENTAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADO EM TUDO; TRAVAS LATERAIS DOS PÉS; L" DE SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO; SOLDAGEM PELO PROCESSO MIG; PINTURA EPÓXI. MEDIDAS: TAMPO: L180XP75X A 77CM; BANCO: L 180XP30XA47CM.



ITEM 14: CADEIRA EM INOX PARA CONSULTÓRIO: COR: PRETO; MEDIDAS – ALTURA: 88 CM; LARGURA: 57 CM; PROFUNDIDADE: 61 CM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 45 CM; MATERIAIS: AÇO CROMADO, PU (POLIURETANO); PESO SUPOSTADO ATÉ 120 KG; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO 98CM; COM BRAÇOS.



ITEM 15: CADEIRA EM INOX COM RODINHA PARA CONSULTÓRIO: COR: PRETO; MEDIDAS - ALTURA ATÉ O BRAÇO (CM) 74; TIPO DE ASSENTO: RECLINÁVEL; GIRATÓRIA; RODÍZIOS; MATERIAIS: AÇO CROMADO, PU (POLIURETANO); PESO SUPOSTADO ATÉ 120 KG; LARGURA (CM): 59; PROFUNDIDADE (CM): 59; ALTURA (CM) 98; COM BRAÇOS E REGULAGEM DE ALTURA.



ITEM16: COMPUTADORES COMPLETOS: COMPUTADOR COMPLETO (MOUSE/TECLADO/MONITOR DA MESMA MARCA): TELA: IPS FULL HD DE 23.8" (1920X1080), IPS, ANTI-REFLEXO E BORDA INFINITA; WINDOWS 11; PROCESSADOR CORE I5, 16 RAM DE MEMÓRIA; ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMO DE 512 GB.



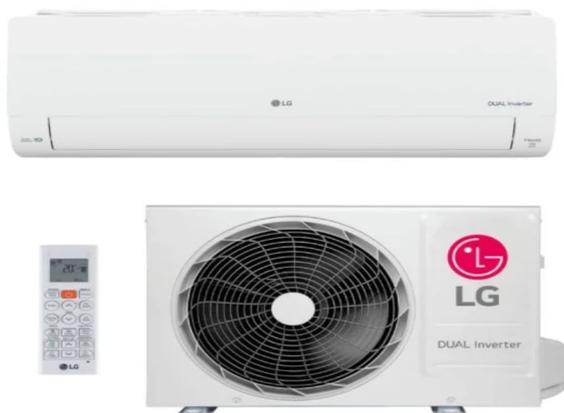
ITEM 17: SUPORTE PARA CPU EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM. CARRINHO PARA CPU COM 4 RODAS E REGULAGEM. DIMENSÕES: C:31CMXL:30,5CMXA:14,5CM.



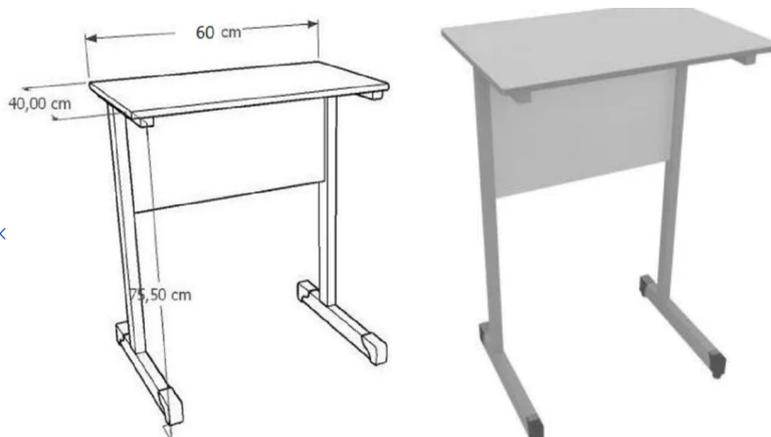
ITEM 18: CARRINHO BUFFET SELF SERVICE TÉRMICO COM 6 CUBAS QUENTE E 3 FRIA. CARACTERÍSTICAS: - DOIS ANDARES; RODÍZIOS COM TRAVA; CONSTRUÍDO EM AÇO INOX BRILHANTE AISI430; CUBAS GASTRONÔMICAS (GNS) EM AÇO INOX AISI304; ESTRUTURA TUBULAR COM PINTURA ELETROSTÁTICA; LÂMPADA PILOTO; TERMOSTATO DO TIPO CAPILAR DE BULBO (20 A 120°C); 3 CUBAS COM GELO X E 6 CUBAS AQUECIDAS – **220V**.



ITEM 19: APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24000 BTUS INVERTER – **220 V**.



ITEM 20: MESA PARA IMPRESSORA. ESPESSURA DO TAMPO: 15MM; ALTURA: 15 CM; LARGURA: 60 CM; PROFUNDIDADE: 40 CM. MATERIAL: MDF.



ITEM 21: CORTINA DE AR: VASÃO DE AR: 2700M³/H; MEDIDAS: 150X18,5X14,5CM; POTÊNCIA: 240W - **220V**.



1.3. Das condições de participação:

1.3.1. DA EXCLUSIVIDADE: Conforme disposto no Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, fica **EXCLUSIVAMENTE** assegurada a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparados nos itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	VENTILADORES DE COLUNA	UNIDADE	2	R\$ 287,75
2	CADEIRA DE RODA HIGIENICA PARA BANHO	UNIDADE	4	R\$ 278,13
3	FRIGOBAR	UNIDADE	3	R\$ 1.319,01
4	ARMÁRIO MDF 2 PORTAS	UNIDADE	2	R\$ 694,48
5	SOFA CAMA 3 LUGARES	UNIDADE	2	R\$ 925,94
6	TV SMART 32 POLEGADAS	UNIDADE	4	R\$ 1.359,32
7	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 12000 BTUS INVERTER	UNIDADE	5	R\$ 2.772,00
8	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS A GÁS	UNIDADE	1	R\$ 1.964,76
9	FORNO A GÁS	UNIDADE	1	R\$ 2.520,74
10	BEBEDOURO DE ÁGUA INOX INDUSTRIAL	UNIDADE	4	R\$ 1.662,24
11	CARRINHO PARA TRANSPORTAR COMIDA INOX	UNIDADE	1	R\$ 1.540,50
12	LONGARINA 4 LUGARES INOX CROMADO	UNIDADE	7	R\$ 1.057,75
13	MESA COM 6 BANCOS COM ESTOFADO BRANCO PARA REFETÓRIO	UNIDADE	3	R\$ 2.804,35
14	CADEIRA EM INOX PARA CONSULTÓRIO	UNIDADE	10	R\$ 564,64
15	CADEIRA EM INOX COM RODINHA PARA CONSULTÓRIO	UNIDADE	5	R\$ 774,70
16	COMPUTADORES COMPLETOS	UNIDADE	5	R\$ 6.374,71
17	SUPORTE PARA CPU EM POLIPROPILENO COM REGULAGEM	UNIDADE	10	R\$ 44,70
18	CARRINHO BUFFET SELF SERVISSÉ TERMICO COM 6 CUBAS QUENTE E 3 FRIA.	UNIDADE	1	R\$ 2.780,22
19	APARELHO DE AR-CONDICIONADO 24000 BTUS INVERTER	UNIDADE	2	R\$ 5.064,08
20	MESA PARA IMPRESSORA	UNIDADE	3	R\$ 401,44
21	CORTINA DE AR	UNIDADE	2	R\$ 942,63

1.4. Do valor MÁXIMO ESTIMADO das aquisições será de **R\$ 114.513,84 (cento e quatorze mil, quinhentos e treze reais e oitenta e quatro centavos)** conforme estimativa do Município de Ouidor.

2. DA JUSTIFICATIVA E DESTINAÇÃO:

Os itens serão destinados para equipar o Hospital Municipal de Ouidor, melhorando a estrutura de atendimento e garantindo maior conforto a todos aqueles que buscam atendimento na unidade, sendo os recursos para as aquisições, oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Henrique César no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Atualmente, a unidade oferece 31 leitos, 4 consultórios de clínica básica e pediátrica, 02 salas para pequenas cirurgias, 1 sala de cirurgia de média complexidade e 2 leitos de recuperação, além de disponibilizar exames de raio x e um laboratório de análises clínicas integrado, atendendo a toda a população de forma gratuita pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Sempre buscando a melhoria do atendimento a toda a população, a aquisição dos equipamentos, móveis e demais itens permanente, proporcionará melhores condições para que toda a equipe de

servidores e demais prestadores de serviços na unidade possam desenvolver seu trabalho de maneira que a comunidade tenha mais conforto e agilidade no atendimento e diagnóstico, recebendo tratamento adequado com cada demanda.

3. DA GESTÃO DO CONTRATO:

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estipulado neste Termo e na minuta contratual.

3.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.5. Fiscalização: O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

3.5.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6. Gestor do Contrato:

3.6.1. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do fornecimento contendo todos os registros formais da execução no histórico do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/21, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

4.1. Recebimento:

4.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. Da Nota Fiscal e da Liquidação:

4.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26** e deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1.1.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.1.1.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

4.2.1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.2.1.1.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

4.2.1.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

4.2.1.1.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

4.2.1.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade.

4.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato e do órgão contratante; c) o período respectivo de execução do contrato; d) o valor a pagar e; e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

4.3. Prazo de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no subitem **4.2.1.1.**, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

4.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. DA ENTREGA:

5.1. Os itens deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento e diretamente na Rua Joaquim da Silva Ribeiro, s/n, Centro – Hospital Santo Antônio, Ouvidor, Estado de Goiás.

5.1.1. Existindo situações justificáveis, o prazo de entrega dos itens poderá ser dilatado, desde que aprovada a solicitação pela contratante.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação e da assinatura do contrato, os seguintes documentos atualizados:

6.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em plena validade;

6.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;

6.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

6.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada, em plena validade;

6.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em plena validade;

6.1.7. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão regulador da sede da contratada em plena validade.

6.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estipulado neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no contrato e anexos do Instrumento Convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**.

- 9.1.1. Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto – inciso XLI – Artigo 6º - Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.1.2. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação – Artigo 34 - Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.1.3. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para aquisição de bens será de 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto – Alínea “a” do inciso I do Artigo 55 - Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.1.4. Modo de disputa aberto: hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes - inciso I do Artigo 56 - Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA PROPOSTA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- 10.1.1. contiverem vícios insanáveis;
- 10.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- 10.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

10.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada por meio de composição de custos, conforme exigência do Edital.

10.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da sede da Empresa licitante, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a abertura do certame.

10.4.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, aquele que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para a entrega dos itens.

11.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante:

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouidor, 14 de abril de 2025.

Grayce Amélia Ribeiro.
Secretária Municipal de Saúde.
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Município de Ouidor.
Estado de Goiás.

Original assinado!